



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

Matéria: PL – 0169.3/2018

Procedência: Legislativa – Deputado Mauricio Eskudlark.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros aos guardas municipais, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição do legislativo, com o escopo de dispor sobre a concessão de gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros aos guardas municipais, no âmbito do Estado de Santa Catarina

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental. É o relatório.

O projeto prevê a gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros aos guardas municipais, mediante apresentação de carteira de identificação funcional.

Tendo em vista a importância da matéria, sugiro encaminhamento pelo **DILIGENCIAMENTO** da proposição (inciso XV do art.71 do REGIALESC), no que tange a área de abrangência desta Comissão, devendo ser comunicada a Secretaria de Estado da Casa Civil, DETER, FECAM, para que se manifestem sobre o projeto, por escrito, visando instruir futura manifestação.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR